

## INFORMATIVO DISCENTE

Este comunicado refere-se às diretrizes aplicáveis em caso de alunos com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID-19.

O objetivo é viabilizar um ambiente mais seguro para toda a comunidade acadêmica e diminuir o ônus pedagógico de quem, eventualmente, positivar ou suspeitar da contaminação pelo Coronavírus.

Evidentemente, estas medidas não serão capazes de sanar todas as dúvidas e tão pouco garantir que tenhamos um ambiente livre da contaminação. No entanto, serão úteis para que possamos amenizar os efeitos que uma pandemia produz sobre o sistema educacional.

Convém, ainda, registrar que será imprescindível contar com o bom senso de todos, e com o dever ético capaz de viabilizar um esforço mútuo para que esse retorno presencial seja digno das melhores expectativas cunhadas ao longo de quase dois anos por alunos, professores, técnicos administrativos e diretorias da FISMA.

### 1. DIRETRIZES PARA ALUNOS: SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19.

1.1 O aluno com suspeita ou confirmação de contaminação da COVID-19, sintomático ou assintomático, **deverá** solicitar exercício domiciliar mediante a apresentação do comprovante de realização do teste para COVID-19 **ou** o exame com resultado positivo.

1.2 A solicitação do comprovante de realização do teste deverá ser encaminhada à Coordenação do seu curso em até 6 horas após a testagem. Já o exame com o resultado positivo, deverá ser enviado em até 8 horas após a confirmação.

1.3 No e mail enviado a coordenação, deverá constar as seguintes informações:

- Assunto: EXERCÍCIO DOMICILIAR - COVID 19.
- Nome completo:
- Semestre (s).
- Disciplinas:
- Comprovante (em arquivo anexo) de realização do teste ou exame com resultado positivo.

1.4 Após este encaminhamento, a Coordenação do curso comunicará os respectivos professores para que, em até 48 horas úteis, seja disponibilizado no

Moodle (ambiente virtual da disciplina) o plano de atividades a ser cumprido pelo aluno no período de vigência do exercício domiciliar.

1.5 A solicitação do exercício domiciliar à Coordenação do curso será atendida nos termos previstos no Guia Acadêmico da FISMA, e deverá seguir as seguintes orientações:

- Aluno (a) com o ciclo vacinal completo (duas doses + dose de reforço) terá 7 dias úteis de afastamento.
- Aluno (a) que não possui o ciclo vacinal completo, ou apenas uma dose, terá 10 dias de afastamento.

1.6 Estas definições se aplicam **inclusivo** às disciplinas previstas na modalidade de ensino a distância, no âmbito do Ensino Híbrido da FISMA.

1.7 Após o período previsto para o afastamento, o aluno deverá retornar normalmente às atividades presenciais.

1.8 O direito ao EXERCÍCIO DOMICILIAR, bem como os termos do encaminhamento por parte da Coordenação, **depende das informações prestadas pelo (a) aluno (a)**, o que o remete à responsabilidade única sobre eventuais ônus acadêmicos decorrentes do não cumprimento dos termos aqui previstos ou mesmo pelo fornecimento de informações incompletas.

1.9 A FISMA não fornecerá testes para COVID 19 aos seus alunos e alunas. A estes, caso optem pela realização de teste (exame), sugere-se buscar a rede pública ou privada apta ao atendimento da demanda.

1.10. A Instituição poderá emitir novas diretrizes ao longo do semestre, tendo como base as experiências consolidadas, os efeitos de eventuais novas bases regulatórias externa e, especialmente, as condições epidemiológicas vigentes.

Eventuais dúvidas sobre estas diretrizes deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso que, em conjunto com a Diretoria Acadêmica, fará as devidas análises e retornará com as considerações pertinentes.

Fabiana Monteiro

Diretora Acadêmica - FISMA

Santa Maria, 05 de março de 2022